

- 5) 學生須從五門 e) 類科目中選讀兩門科目；  
 6) 學生須根據其知識程度及按照進階方式選讀兩門 f) 類科目。

\*學生不能重複修讀已完成的科目。

\*\*表一、表二、表三、表四、表五及表六所載的科目均為學期制科目。

5) O estudante deve escolher 2 disciplinas de entre as 5 disciplinas indicadas no grupo e).

6) O estudante deve escolher 2 disciplinas do grupo f) de acordo com o nível de habilitações que possui e deve respeitar os níveis.

\* Em caso de sobreposição de disciplinas já realizadas, o estudante não pode repeti-las.

\*\* As disciplinas dos quadros I, II, III, IV, V e VI são semestrais.

### 第 138/2008 號社會文化司司長批示

在“國際出版培訓及遙距教育有限公司——SIEFEDIS”的建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、在亞洲（澳門）國際公開大學開設電腦學學士學位課程（葡文學制）。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

二零零八年十一月四日

社會文化司司長 崔世安

### 附件一

#### 電腦學學士學位課程（葡文學制） 學術與教學編排

學術範圍：精算技術科學

入學條件：按照二月四日第11/91/M號法令第二十八條的規定。

課程期限：四年

授課形式：以遙距教育形式及葡文學制授課，並由具教學經驗及有關專業資格的教學人員輔導。

授課語言：葡文

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 138/2008

Sob proposta da «SIEFEDIS — Sociedade Internacional de Edição, Formação e Ensino à Distância, Limitada»;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Universidade Aberta Internacional da Ásia (Macau), o curso de licenciatura em Informática (norma portuguesa).

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.

4 de Novembro de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

### ANEXO I

#### Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Informática (norma portuguesa)

Área científica: Ciências Exactas e Tecnológicas

Condições de acesso: as previstas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro.

Duração do curso: 4 anos

Regime de leccionação: regime de ensino à distância e segundo a norma portuguesa, com apoio de professores com experiência docente comprovada e reconhecida competência nas áreas respectivas.

Língua veicular: portuguesa

完成課程所需的學分為180學分，其分配如下：

一、修讀附件二表一的科目，取得120學分。

二、修讀附件二表二的任一範疇的科目，取得60學分。

**評核方法：**最後的筆試評核和作業成績及格；網絡的教育、評核，以及訊息交流所設的即場考核成績及格。

## 附件二

### 電腦學學士學位課程（葡文學制） 學習計劃

表一

科目	種類	學分
微積分基礎 I	必修	6
電腦體系結構	"	6
編程	"	6
線性代數 I	"	6
多媒體系統	"	6
概率與統計基礎	"	6
操作系統	"	6
有限數學	"	6
面向對象編程	"	6
系統分析	"	6
物理概論	"	6
數據庫基礎	"	6
程式設計語言	"	6
網絡系統	"	6
語言和計算	"	6
網絡系統和服務	"	6
運籌學	"	6
數據結構和基本算法	"	6
人工智能導論	"	6
軟件開發	"	6

表二

科目	種類	學分
補充電腦科學範疇		
數據庫管理系統	選修	6
數據結構及高級算法	"	6

O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 180 unidades de crédito, assim distribuídas:

1. 120 unidades de crédito nas disciplinas, constantes do quadro I do Anexo II;

2. 60 unidades de crédito nas disciplinas de uma área escolhida, constantes do quadro II do Anexo II.

**Avaliação:** aprovação em provas escritas de avaliação final e trabalhos escritos, assim como com recurso a provas presenciais, utilizando plataformas electrónicas de ensino e avaliação, comunicação e informação.

## ANEXO II

### Plano de estudos do curso de licenciatura em Informática (norma portuguesa)

#### Quadro I

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Elementos de Análise Infinitesimal I	Obrigatória	6
Arquitectura de Computadores	»	6
Programação	»	6
Álgebra Linear I	»	6
Sistemas Multimédia	»	6
Elementos de Probabilidade e Estatística	»	6
Sistemas Operativos	»	6
Matemática Finita	»	6
Programação por Objectos	»	6
Análise de Sistemas	»	6
Física Geral	»	6
Fundamentos de Base de Dados	»	6
Linguagens de Programação	»	6
Sistemas em Rede	»	6
Linguagens e Computação	»	6
Sistemas e Serviços Web	»	6
Investigação Operacional	»	6
Estruturas de Dados e Algoritmos Fundamentais	»	6
Introdução à Inteligência Artificial	»	6
Desenvolvimento do Software	»	6

#### Quadro II

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Área de Complementos de Informática		
Sistemas de Gestão de Bases de Dados	Optativa	6
Estruturas de Dados e Algoritmos Avançados	»	6

科目	種類	學分
數值計算	選修	6
電腦圖形學	"	6
電腦項目管理	"	6
知識表示和推理	"	6
分佈式系統	"	6
程式編輯	"	6
資訊系統管理	"	6
畢業設計	"	6
<b>計算機統計範疇</b>		
數據庫管理系統	選修	6
數據結構及高級算法	"	6
數值計算	"	6
應用統計學 I	"	6
電腦統計學	"	6
應用推測學	"	6
知識表示和推理	"	6
抽樣分析	"	6
多樣數字分析基礎	"	6
畢業設計	"	6

註：

1. 學生不能重複修讀已完成的科目。
2. 表一及表二所載的科目均為學期制科目。

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Computação Numérica	Optativa	6
Computação Gráfica	»	6
Gestão de Projectos Informáticos	»	6
Raciocínio e Representação do Conhecimento	»	6
Sistemas Distribuídos	»	6
Compilação	»	6
Administração de Sistemas Informáticos	»	6
Projecto Final	»	6
<b>Área de Estatística Computacional</b>		
Sistemas de Gestão de Bases de Dados	Optativa	6
Estruturas de Dados e Algoritmos Avançados	»	6
Computação Numérica	»	6
Estatística Aplicada I	»	6
Estatística Computacional	»	6
Processos Estocásticos Aplicados	»	6
Raciocínio e Representação do Conhecimento	»	6
Amostragem	»	6
Elementos de Análise Multivariada	»	6
Projecto Final	»	6

*Nota:*

1. Em caso de sobreposição de disciplinas já realizadas, o estudante não pode repeti-las.
2. As disciplinas dos quadros I e II são semestrais.

### 第 139/2008 號社會文化司司長批示

在“國際出版培訓及遙距教育有限公司——SIEFEDIS”的建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、在亞洲（澳門）國際公開大學開設環境科學學士學位課程（葡文學制）。

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 139/2008

Sob proposta da «SIEFEDIS — Sociedade Internacional de Edição, Formação e Ensino à Distância, Limitada»;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Universidade Aberta Internacional da Ásia (Macau), o curso de licenciatura em Ciências do Ambiente (norma portuguesa).